



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO



CONTRATO Nº 36/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE E A EMPRESA MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAÚJO – ME, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, com Sede à Rua Cônego Firmino Cavalcante, s/n – Centro – Alagoa Grande – PB, inscrita no CNPJ nº 08.753.204/0001-05, doravante denominada de CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município, Senhor ANTONIO DA SILVA SOBRINHO, portador do RG nº 127.658 2ª Via SSP/PB e CPF nº 023.166.684-53, residente à Rua Vereador José Carlos de Vasconcelos, 193 – Vivendas do Paó – Alagoa Grande – PB, e do outro lado a empresa MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAÚJO – ME, CNPJ nº 05.457.026/0001-87, com sede na Rua Horácio de Albuquerque, 16 – Centro – Alagoa Grande – PB, representada pelo seu procurador, Senhor LOURIMAR LINS SANTOS, portadora do CPF nº 021.650.464-32 e RG nº 1.932.785 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 1683 – Alagoa Grande – PB, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00006/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 012/2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de expedientes, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Alagoa Grande, conforme especificado no Anexo I (itens: 15, 16, 27 e 76) do Edital de Pregão Presencial nº 00006/2019.

O fornecimento dos materiais deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00006/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS:**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

Folha 259  
Assinatura

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 49.346,40 (Quarenta e nove mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis até o término da vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constando das seguintes Classificações Orçamentárias: 02.060.12.361.0902.2112-339030, 02.060.12.361.0902.2113-339030, 02.060.12.361.0902.2520-339030, 02.060.12.361.0910.2069-339030, 02.060.12.361.0910.2070-339030, 02.060.12.365.0902.2118-339030, 02.060.12.365.0902.2507-339030 e 02.060.12.366.0910.2125-339030. Fontes de Recursos: PDE, PDDE, BRASIL ALFABETIZADO, EJAS NOVAS TURMAS, EI MANUTENÇÃO, BRASIL CARINHOSO E MAIS ALFABETIZAÇÃO, QSE, FUNDEB e MDE.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento de cada lote de materiais fornecidos será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais, na Tesouraria da Prefeitura, mediante processo regular e a apresentação de Nota fiscal e recibo de quitação dos impostos previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO:**

Os materiais serão entregues parcelados, de acordo com as necessidades da Administração, no prazo de 08 (oito) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA -** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e duração até o dia 31/12/2019.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento dos materiais efetivamente fornecidos, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato; b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para a fiel execução do objeto do contrato; c - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a - Fornecer devidamente os materiais descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados; b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO



- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização da Contratada devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**  
Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta da Contratada em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alagoa Grande - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alagoa Grande(PB), 3 de abril de 2019.

TESTEMUNHAS

Kátia Moura da Silva  
026.139-474-22

PELA CONTRATANTE

Antonio da Silva Sobrinho

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO  
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA

Joelma C. Lima  
039.083.144-10

Laurimar Lima Santo